

— DIÁRIO — OFICIAL



***Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá***



ÍNDICE DO DIÁRIO

CONVÊNIO

CONVÊNIO 002/2023 – TERMO CONVÊNIO COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA CESSÃO
DE SERVIDORES



**CONVÊNIO 002/2023 – TERMO CONVÊNIO COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA
CESSÃO DE SERVIDORES**



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

**CONVÊNIO Nº 002/2023
COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA CESSÃO DE SERVIDORES**

CONVÊNIO Nº 000/2023 DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XIQUE-
XIQUE/BA E O MUNICÍPIO DE
TAPIRAMUTÁ/BA, PARA CESSÃO DE
SERVIDORES.

O MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.880.257/0001-27, com sede administrativa situada na Praça Dom Máximo, nº 384, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Reinaldo Teixeira Braga Filho**, e o MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.796.016/0001-02, com sede administrativa situada na Praça João Américo de Oliveira, nº 331, Centro, CEP 44840-000, Tapiramutá/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Roberto Venâncio dos Santos**, firmam o presente *Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, para fins de cessão de servidores entre si*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação com fins sócio-educacionais, mediante intercâmbio de experiências e cessão de servidores/técnicos pertencentes ao quadro de pessoal entre os convenientes, mediante requisição do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE.

§ 1º - O servidor cedido através deste Convênio de Cooperação deverá desempenhar atividade no exercício do seu próprio cargo ou em outro que não caracterize desvio de função e que seja compatível com seus conhecimentos, conforme dispositivos legais.

§ 2º - O servidor cedido não terá vínculo funcional permanente ou empregatício com o conveniente cessionário, mantendo na sua inteireza o seu vínculo funcional estatutário com o conveniente cedente.

§ 3º - A cessão de servidores entre os convenientes poderá consumir-se a título gratuito ou oneroso, conforme disposto no ato de cessão/decreto do respectivo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

§ 1º A designação da cessão será formalizada mediante requisição/ofício remetido pelo ente interessado na cessão;

§ 2º Os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do servidor cedido com ônus de vencimentos e encargos para o órgão cessionário serão recolhidos à Previdência do ente Cessionário, em conformidade com o instituído na norma correspondente.

§ 3º A época de gozo das férias pelo servidor cedido ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo Cedente.

§ 4º A jornada de trabalho do(a) servidor(a) cedido(a) é a prevista no Plano de Carreira de seu Município de origem.

§ 5º Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do órgão requisitante.

§ 6º Em caso do servidor cedido desempenhar atividade insalubre ou perigosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante.

§ 7º É de responsabilidade do órgão requisitante todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.

§ 8º É vedada a subcessão do servidor pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

§ 9º Os servidores cedidos com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do respectivo estatuto dos servidores públicos municipais do órgão de origem, ficam também sujeitos aos regulamentos internos e normas do órgão de destino.

§ 10. O servidor cedido para exercício de cargo de provimento em comissão ou de Secretário Municipal poderá perceber o valor da remuneração ou subsídio do respectivo cargo a ser ocupado.

§ 11. O servidor cedido com ônus do vencimento para os órgãos requisitantes, que vier a ocupar os cargos relatados no parágrafo anterior, fará jus ao recebimento dos adicionais de quinquênios calculados na forma da legislação do órgão cedente, devendo ser pagos pelo cessionário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá sua vigência estabelecida até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e interesse das partes.

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Convênio correrão à conta das dotações orçamentárias dos respectivos Convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Poderão os Convenientes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexecutável ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Elegem os Convenientes os foros das Comarcas de Xique-Xique/BA e da Comarca de Mundo Novo/BA para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem justos e contratados, assinam os Convenientes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

De Xique-Xique/BA para Tapiramutá/BA, 31 de janeiro de 2023.


REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO
Prefeito de Xique-Xique


ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
Prefeito de Tapiramutá

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br